



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0067/2025  
PROC. ADM. Nº 0066/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A PROFISSIONAL JULIANE DOS SANTOS BEZERRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025, COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPERANTINA, CNPJ Nº 18.382.975/0001-97, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Rubens Damasceno Brandão, brasileiro, portador do CPF Nº 921.710.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a profissional **Juliane Dos Santos Bezerra**, CPF nº 041.338.321-08, residente na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Profissional da Área da Assistência Social - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CRAS de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 08 de março de 2026 a 08 de março de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA** - A presente justificativa fundamenta a necessidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de Profissional da Área da Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Esperantina - TO. A medida é indispensável para assegurar a continuidade dos acolhimentos e acompanhamentos socioassistenciais prestados às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. A interrupção deste serviço prejudicaria a execução de programas essenciais e deixaria a população referenciada desamparada. Sob a ótica da eficiência administrativa, a renovação contratual apresenta-se como a alternativa mais benéfica. A manutenção do atual profissional preserva o vínculo de confiança e o histórico de acompanhamento já estabelecido com a comunidade, fator crucial na assistência social, além de evitar a morosidade burocrática de um novo processo de contratação. O profissional tem executado suas funções de forma satisfatória e as condições financeiras pactuadas mantêm-se comprovadamente vantajosas para a Administração. Do ponto de vista jurídico, a medida encontra amparo expresso nas regras da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um serviço de natureza contínua e indispensável à execução permanente das políticas públicas municipais. Diante da prestação regular dos serviços, da viabilidade econômica atestada e da extrema relevância do atendimento ininterrupto no CRAS, justifica-se técnica e administrativamente a formalização do respectivo termo aditivo de prazo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO** – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 06 de março de 2026.

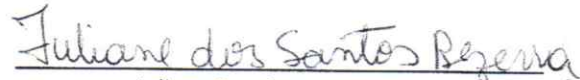
**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Rubens Damasceno Brandão  
Secretaria Mun. de Assistência  
Social, Esperantina - TO  
DECRETO Nº 013/2026

  
Rubens Damasceno Brandão  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 013/2026

**PELA CONTRATADA**

  
Juliane Dos Santos Bezerra  
CPF nº 041.338.321-08

**TESTEMUNHAS**

  
NOME: 897.240.541-87

  
NOME: 060.290.811-86